



REPÚBLICA
PORTUGUESA
CULTURA

TNSJ

TEATRO
NACIONAL
SÃO JOÃO
PORTO

TNSJ TEATRO
NACIONAL
SÃO JOÃO
PORTO

Teatro Nacional de São João, E.P.E.

Relatório Anual de Execução do
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Reportado a 31 de Dezembro de 2016



1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Enquadramento do presente Relatório:.....	3
1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:.....	4
2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	4
2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:.....	4
2.2. Organograma:.....	5
2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:	5
3. APLICAÇÃO DO PGRIC E MONITORIZAÇÃO: BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2016.....	7
3.1. Objetivos propostos deste Relatório quanto à execução da versão melhorada do PGRIC em 2014:	7
3.2. Metodologia de avaliação adotada:	7
3.3. Avaliação de cada medida de prevenção do atual PGRIC:	8
4. AVALIAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS NO ÚLTIMO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO PGRIC REPORTADO AO ANO DE 2015	11
5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES.....	12
6. RECOMENDAÇÃO DO CPC DE 7 DE JANEIRO DE 2015 SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRAÇÃO PÚBLICA	14
7. CONCLUSÕES.....	15
8. RECOMENDAÇÕES.....	16
9. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.....	16



8

7M.
8

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento do presente Relatório:

O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas é um instrumento de gestão fundamental que permite verificar a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos e, como tal, assume um carácter dinâmico e de monitorização contínua.

A importância deste controlo está consagrada no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), que integra os princípios de bom governo aplicáveis ao sector público empresarial, onde é mencionado, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 46.º, a necessidade das empresas elaborarem anualmente relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências, que não é mais que o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No seguimento do trabalho desenvolvido nos últimos anos pelo TNSJ, no âmbito da gestão de riscos de corrupção e de forma a continuar a dar resposta à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e à Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, ambas do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi efetuada a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na sua versão renovada de 17 de julho de 2014.

O presente Relatório de Execução do PGRIC é assim o resultado da informação recolhida no âmbito da implementação e monitorização do PGRIC em 2016, com vista a verificar o grau de execução das medidas previstas para a prevenção dos riscos de gestão, designadamente a nível de corrupção e infrações conexas.

Tendo em conta a recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do CPC, foi efetuada também uma análise dos mecanismos de acompanhamento relativamente à gestão de conflitos de interesses.

Nesse sentido, foi efetuado o levantamento junto dos Departamentos do TNSJ, em estrita colaboração com os respetivos chefes, no sentido de aferir a seguinte informação:

- a) As medidas implementadas;
- b) As medidas que não foram implementadas;
- c) As medidas que ainda se encontram em fase de implementação;
- d) As medidas em que no decorrer do ano de 2016 se consideraram inadequadas ou sem efeito.

O presente Relatório de Execução é também o resultado das diligências realizadas para aferir a eficácia e a eficiência das medidas e controlos instituídos no PGRIC vigente, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de forma a analisar em que medida o que foi previsto está a ser implementado (ou não) e avaliar a necessidade de revisão dos riscos e medidas de controlo anteriormente identificadas



8

2011.
51

1.2. Órgão responsável pelo presente Relatório:

De acordo com os princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado, referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, o TNSJ tem implementado estruturas de administração e fiscalização ajustadas à sua dimensão e complexidade.

Compete ao Conselho de Administração do TNSJ a responsabilidade global pelo PGRIC e pela sua execução, cabendo aos dirigentes de cada departamento, a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e a monitorização dos riscos identificados nas suas áreas.

Ao Revisor Oficial de Contas, como órgão de fiscalização, cabe o papel de verificação da eficácia do modelo e gestão de riscos implementado.

2. NATUREZA E REGIME JURÍDICO DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1. Natureza e regime jurídico da Entidade:

O Teatro Nacional de São João, E.P.E. é uma entidade pública empresarial sujeita aos poderes de superintendência e Tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, a exercer conjunta e individualmente, nos termos previstos nos seus Estatutos e no regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, gozando de autonomia na definição dos métodos, modelos e práticas de gestão concretamente aplicáveis ao desenvolvimento da respetiva atividade.

O TNSJ, como entidade pública empresarial que é, tem como missão a prestação do serviço público na área da criação e apresentação de espetáculos de teatro, dos vários géneros, segundo padrões de excelência artística e técnica, e a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais, clássicas e contemporâneas, do repertório dramático nacional e universal.

O TNSJ rege-se pelos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, adotando estratégias concertadas de sustentabilidade nos domínios económico e de boa gestão financeira segundo os Princípios de Bom Governo.

Os Regulamentos Internos da Organização foram objeto de atualização e melhoramento em 2016, tendo a nova versão deste Regulamentos sido superiormente homologada no ano passado.

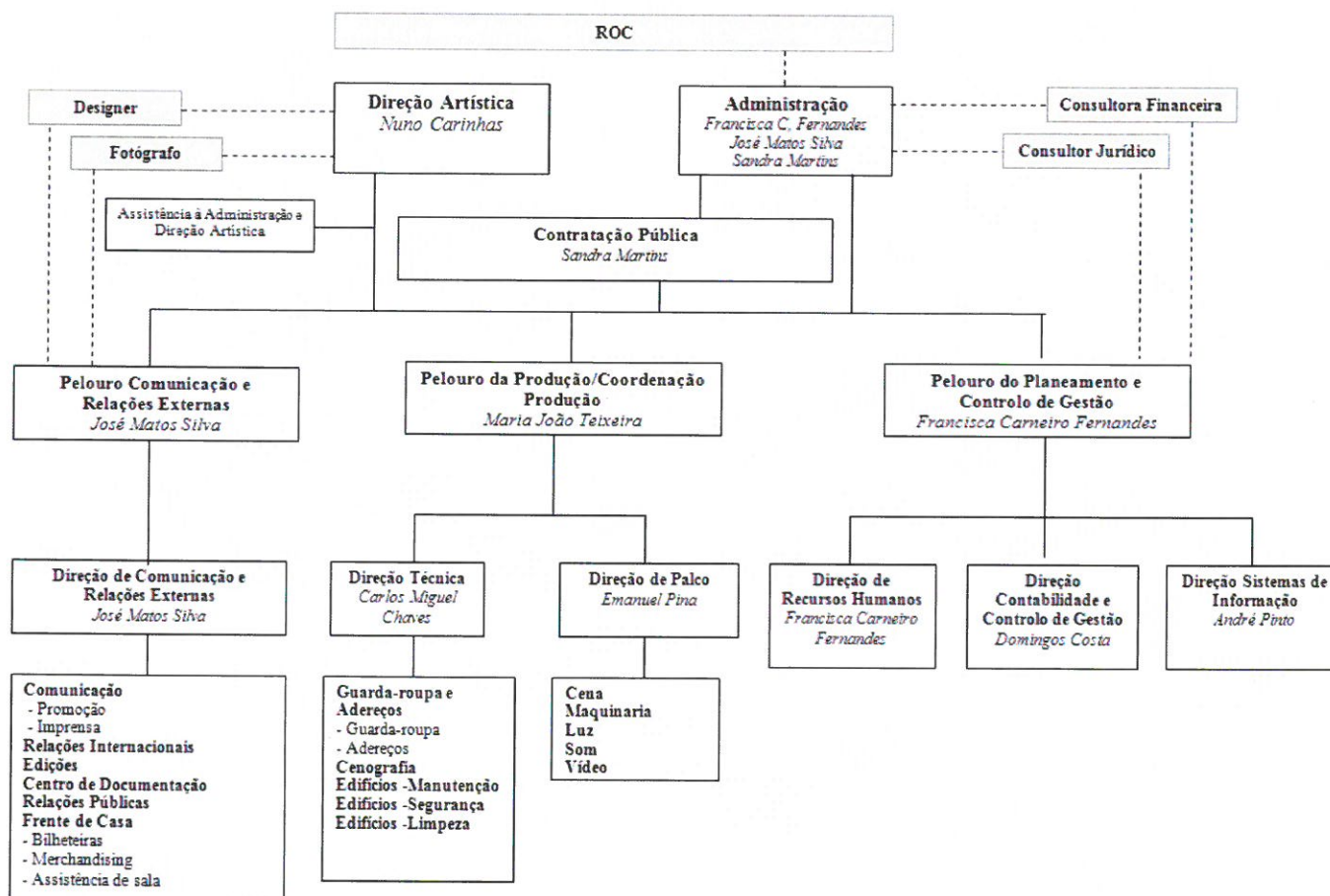
Nestes regulamentos estão incluídos:

1. Regulamento de Organização interna do TNSJ, EP.E;
2. Regulamento laboral do TNSJ, E.P.E.;
3. Regulamento de seleção, recrutamento e admissão de Pessoal;
4. Regulamento de utilização de espaços;
5. Regulamento de funcionamento de fundos de manio (implementado em 2016);
6. Regulamento de utilização de veículos automóveis (implementado em 2016).

2.2. Organograma:

O Organograma do TNSJ e as respetivas áreas de funcionamento foram objeto de alteração face ao que consta do último PGRIC enviado a V. Exas em julho de 2014, em virtude de se ter verificado uma alteração nas Direções de dois Departamentos do TNSJ e chefias de equipas que os integram, a saber, na Direção de Produção e na Direção de Palco.

A estrutura organizacional atualmente em vigor é a seguinte:



2.3. Identificação dos Órgãos Sociais:

A) Conselho de Administração:

Por Resolução do Conselho de Ministros com o n.º 34/2014, de 5 de novembro, com produção de efeitos a partir de 19.11.2014, foi nomeado o Conselho de Administração atualmente em funções, ainda em funções nos exatos termos da nomeação referida, como segue:

- Presidente: Francisca Carneiro Fernandes;

JS
mm
2D

- Vogal: José Matos Silva;
- Vogal: Sandra Oliveira Martins.

Os membros do atual CA têm presente o dever de abstenção de participar na discussão e deliberação de assuntos que possam constituir um conflito de interesse no exercício das suas funções.

Para o exercício das suas funções procederam ao envio da declaração prevista no artigo 22.º, n.º 9, do Estatuto do Gestor Público à Inspeção-Geral de Finanças, relativa às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, pelos mesmos.

Todos os mecanismos adotados na Organização para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, têm sido cumpridos, uma vez que:

- Nenhum membro dos órgãos sociais da empresa interveio em decisões que envolvessem os seus próprios interesses e todos cumprem o disposto no art. 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016), de 28 de dezembro no que concerne à abstenção de aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas;
- Não há qualquer participação patrimonial que qualquer membro deste Conselho de Administração possua, nem relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

B) Diretor Artístico:

No que concerne o **Diretor Artístico**, por Despacho conjunto do Secretário de Estado da Cultura e da Secretária de Estado do Tesouro nº 12561/2014, de 3 de outubro de 2014, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2014, publicado na 2ª série do D.R., de 14 de outubro de 2014, foi nomeado Nuno Carinhas como Diretor Artístico.

Por Despacho Conjunto de Suas Excelências o Secretário de Estado da Cultura e o Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças, nº 10462/2016, de 08 de agosto de 2016, verificou-se a renovação do mandato do Diretor Artístico do TNSJ, Senhor Nuno Carinhas. Nos termos desse Despacho foi celebrado um contrato de trabalho em regime de comissão de serviço, onde se encontram fixadas as condições para o exercício deste cargo.

C) Fiscal Único:

Nos termos do art. 13º dos Estatutos do TNSJ, E.P.E., o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, escolhido obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos.

Por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pela área das finanças e da cultura, datado de 11 de maio de 2015, foram nomeados para o mandato em curso do TNSJ, o Fiscal Único e o Fiscal Único Suplente já anteriormente em funções:



Handwritten initials and signature in the top right corner.

Fiscal Único: Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associado, SROC, Lda, inscrita na OROC com o n.º 28, com sede na Rua da Torrinha, 228 H – 6.º Div. I, 4050 – 610 Porto, representado pelo Dr. Noé Gonçalves Gomes, ROC n.º 498;

Fiscal Único Suplente: Dr. Carlos Manuel Duarte Teixeira, ROC n.º 541.

3. APLICAÇÃO DO PGRIC E MONITORIZAÇÃO: BALANÇO DE EXECUÇÃO DO ANO DE 2016

Tal como o PGRIC, na versão renovada enviada ao CPC a 17 de julho de 2014, o TNSJ cumpre com as disposições normativas estabelecidas aplicáveis às entidades públicas empresariais onde se destacam, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro que estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial; o Estatuto de Gestor Público consagrado no Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de Março com as alterações do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro, Código dos Contratos Público que consta do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

Um dos objetivos principais da implementação e monitorização do PGRIC pelo TNSJ consiste em prevenir e desenvolver uma prática organizacional de rejeição da corrupção consagrada em valores éticos e nos princípios da boa gestão dos bens públicos, da equidade, da responsabilidade, da igualdade, da imparcialidade e da integridade.

3.1. Objetivos propostos deste Relatório quanto à execução da versão melhorada do PGRIC em 2014:

- (i) Reconhecer os riscos que foram alvo de medidas de mitigação;
- (ii) Avaliar o grau de implementação das medidas previstas em sede de PGRIC;
- (iii) Identificar e avaliar a eficácia da mitigação de riscos face ao previsto pelo PGRIC;
- (iv) Identificar as medidas previstas e não implementadas e analisar suas razões precedentes;
- (v) Indicar novos riscos na Organização.

3.2. Metodologia de avaliação adotada:

A metodologia adotada para a realização do Relatório de Execução, face à inexistência de auditorias externas que fiscalizem o cumprimento do estabelecido no PGRIC, foi efetuada pela auscultação interna a todos os Departamentos da Organização relativamente a cada uma das atividades identificadas no plano, assim como em relação aos riscos correspondentes e recolha de contributos.

Pretendeu-se pois fazer, por um lado, uma análise sobre a eficácia das medidas de prevenção em vigor e, complementarmente, a identificação de outras medidas cuja implementação futura se revele necessária

Na avaliação do estado de implementação de cada medida, pretendeu-se analisar se as iniciativas previstas foram efetivamente implementadas e se os riscos que haviam sido identificados se poderão considerar efetivamente mitigados. Também se procedeu à análise das 3 (três) situações potenciadoras de risco que foram identificadas no anterior Relatório de



7M.
57

Execução (reportado ao ano de 2015), que não se encontrando previstas no PGRIC se consideraram como um risco em aberto à data.

Foram assim analisados os seguintes elementos:

- Riscos eliminados ou mitigados (uma medida considera-se mitigada se tiverem sido alcançados os objetivos que fundamentaram a sua aplicação.
- Riscos em aberto (uma medida deixada em aberto, isto é, que não apresente evidências da sua integral aplicação, deverá continuar a merecer acompanhamento
- Avaliação das medidas de controlo;
- Novas atividades, riscos e medidas de controlo não identificadas na versão anterior do PGRIC.

3.3. Avaliação de cada medida de prevenção do atual PGRIC:

Neste ponto do relatório procede-se à avaliação individual de cada uma das medidas incluídas no PGRIC vigente, que foram implementadas.

Na leitura do quadro seguinte deve-se considerar:

Riscos – Indicação dos riscos de corrupção e infrações conexas, enunciados no PPRIC;

Mecanismos de Controlo Interno – Indicação das medidas previstas em sede de PPRIC e adotadas para prevenção dos riscos enumerados;

Grau de Implementação – Designa o grau de implementação das Medidas Adotadas:

- Implementada
- Parcialmente Implementada
- Não Implementada

Eficácia da Mitigação do Risco – Avaliação da eficácia das Medidas Adotadas ou dos Mecanismos de Controlo Interno aplicados quanto aos Riscos apresentados. Para o efeito considera-se:

- **Eficaz:** Se a implementação da Medida Adotada contribuiu eficazmente para a mitigação do risco apresentado.
- **Não aplicável:** Se o Mecanismo de Controlo Interno proposto no PGRIC ainda se encontra por implementar e/ou se encontra em curso essa implementação.



Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRICIC	Grau de Implementação	Eficácia na mitigação do risco
1. Concessão de permissões de acesso indevidas às instalações do TNSJ para obtenção de benefício indevido para o próprio ou um terceiro	Definição de um formulário tipo de controlo de acesso ao armazém. O colaborador que pretende o acesso preenche o formulário e recolhe a assinatura do respetivo chefe de departamento. Seguidamente entrega o formulário validado ao vigilante para levantar a chave e no mesmo formulário, o vigilante assinala data e hora de devolução da chave. Os formulários deverão ser enviados pelo vigilante semanalmente ao Diretor do Pelouro da Produção.	Medidas Implementadas	Eficaz Da avaliação efetuada conclui-se que este risco se encontra fortemente mitigado.
	Formalização da evidência de controlo de revisão das entradas e saídas de armazém por parte do Diretor do Pelouro da Produção. O Diretor do Pelouro deverá validar os formulários depois de verificados.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um alarme de intrusão.		
	Reforço das medidas de controlo interno como a instalação de um sistema de videovigilância no armazém.	Medida por implementar Devido à falta de recursos financeiros.	N/A
3. Manipulação do inventário para facilitar o furto ou apropriação de bens.	Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos. Deverá ser definido a realização de contagens e verificações físicas no final de cada exercício sob a responsabilidade de um colaborador da DC&CG.	Medida em curso Previsão de implementação ainda em 2017.	N/A
4. Alienação do património do TNSJ de modo a obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.	Formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de formulário tipo para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo.	Medida em curso Previsão de implementação em 2017	N/A

Nota: A numeração dos riscos aqui constantes não é sequencial porque corresponde à numeração constante do Plano, apenas constando deste quadro os riscos relativamente aos quais foi identificada a necessidade de implementação de ação de melhoria.

Área: Contratação Pública			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC		Eficácia na mitigação do risco
7. Aceitação de benefícios ilícitos em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à contratação de serviços ou aquisição de bens.	Definição de procedimento de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesse.	Medida implementada	Eficaz
8. Aquisição de bens e/ou serviços para benefício próprio ou de terceiros.	Formalização de uma política de ofertas a colaboradores, na qual ficará definida a necessidade de assinatura, por parte do colaborador de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse sempre que recebam ofertas no exercício das suas funções.	Medida implementada	Eficaz
9. Divulgação de informação confidencial relativa a procedimentos de contratação.	Revisão do Código de Ética de modo a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública.	Medida em curso	N/A
Área: Receita Própria			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
19. Doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.	Alteração do Código de Ética para inserir obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos.	Medida em curso	N/A
Área: Recursos Humanos			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no PGRIC	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
24. Favorecimento ilícito na escolha dos assistentes de sala.	Proceder à seleção de uma agência de trabalho temporário para contratação de assistentes de sala.	Medida implementada	Eficaz
25. Favorecimento ilícito na escolha dos recursos a contratar	Incluir nos Regulamentos Internos um regulamento de seleção, recrutamento e admissão de pessoal do TNSJ.	Medida implementada	Eficaz
26. Aceitação de benefícios em troca de concessão de vantagens indevidas a colaboradores relativamente à evolução	Aplicar um sistema de avaliação de desempenho	Medida por implementar. (Este sistema ainda se encontra por implementar devido à impossibilidade legal de promoções)	N/A

7M.
SD

Em termos gerais, considera-se que os procedimentos previstos foram corretos e adequados, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos identificados; a maioria dos procedimentos encontra-se implementada ou em fase de implementação, devendo ser assegurada a sua continuidade.

As ações de melhoria propostas na versão atualizada do PGRIC passavam por uma revisão do Código de Ética do Organização, com vista a reforçar a obrigação de confidencialidade associada a processos de contratação pública, de modo a mitigar o risco de divulgação confidencial no âmbito desses processos e inserir a obrigação ética relativa ao dever de não usar indevidamente bilhetes atribuídos ao colaborador para os espetáculos, neste caso para mitigar o risco identificado de doação indevida de bilhetes ou venda de bilhetes-oferta.

No que respeita às medidas que não foi ainda possível implementar, estão calendarizadas para 2017/2018 e serão alvo de avaliação nos próximos relatórios de monitorização.

Conclui-se, ainda, que as ações não implementadas têm uma criticidade baixa e não comprometem o adequado controlo dos riscos associados aos eventos identificados no plano, isto porque os riscos estão mitigados por controlos adicionais.

4. AVALIAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO IDENTIFICADAS NO ÚLTIMO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO PGRIC REPORTADO AO ANO DE 2015

No último Relatório de Execução Anual de análise do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão reportado ao ano de 2015, foram identificadas 3 (três) novas situações potenciadoras de risco que não se encontravam previstas no PGRIC vigente.

Essas três situações potenciadoras de risco, apesar de não previstas no PGRIC na versão implementada em junho de 2014 e de não consubstanciarem um risco forte, foram consideradas por esta Entidade como uma oportunidade não só preventiva mas também de melhoria neste âmbito.

Cabe agora verificar se a ação de melhoria proposta para cada um destes riscos identificados no último Relatório de Execução Anual foram implementadas e verificar o grau de eficácia de cada uma delas.



φ 7M.
→

Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no Relatório de Execução do PGRIC de 2015	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
1. Utilização indevida das viaturas que constituem a frota do TNSJ e incumprimento das regras de utilização	Elaboração e divulgação interna de um Regulamento de Uso de Veículos que constituem a frota automóvel do TNSJ com o objetivo de organizar e disciplinar a utilização em serviço das viaturas pelos trabalhadores e assim otimizar e racionalizar os recursos existentes, dimensionando, quantitativa e qualitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades da Casa.	Medida Implementada	Eficaz
Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no Relatório de Execução do PGRIC de 2015	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
2. Utilização indevida do Fundo de Maneio e incumprimento dos procedimentos para a sua utilização, conjunto de regras e procedimentos internos relativos à respetiva constituição, utilização, reconstituição e liquidação a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis dos Fundos de Maneio.	Elaboração e divulgação interna de um Regulamento Interno de funcionamento do Fundo de Maneio, com a compilação de conjunto de regras e procedimentos internos relativos à respetiva constituição, utilização, reconstituição e liquidação a ter em consideração por parte dos respetivos responsáveis dos Fundos de Maneio	Medida Implementada	Eficaz
Área: Aspetos Gerais			
Risco	Ação de Melhoria Proposta no Relatório de Execução do PGRIC de 2015	Grau de Execução da Medida	Eficácia na mitigação do risco
3. Violação do limite à contratação por ajuste direto previsto no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, o risco de ultrapassar o limiar dos € 75.0000 nas adjudicações a um mesmo fornecedor no ano de 2015 e nos dois anos anteriores.	Melhorar os mecanismos que permitam o controlo permanente dos limites à contratação por ajuste direto através de um levantamento exaustivo de todas as adjudicações por ajuste direto realizadas em 2015 e nos dois anos anteriores e construída um quadro contendo todas as situações passíveis de violação do n.º 2 do artigo 113.º do CCP. Esse quadro, constituirá uma ferramenta de consulta obrigatória, antes do lançamento de qualquer procedimento por ajuste direto	Medida Implementada	Eficaz

5. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

O conceito de conflitos de interesse, nos termos definidos no CPC (Conselho de Prevenção da Corrupção) consiste numa *“situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciarem”*.



7ML
SV

As situações de conflito de interesse traduzem-se na quebra de deveres funcionais e de valores, como independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade. As situações que se podem caracterizar como sendo de conflito de interesses são aquelas em que alguém tendo um interesse pessoal ou privado em determinada matéria influencie, ou tente, influenciar o desempenho de outrem, de forma que este atue e seja parcial, atingindo assim o objetivo que pretende. Por interesse pessoal ou privado entenda-se qualquer potencial vantagem para o próprio, para os seus familiares, afins ou para o seu círculo de amigos.

Com as medidas implementadas na versão atualizada do PGRIC, procurou implementar-se procedimentos eficazes para impedir ou controlar a troca de informações entre colaboradores; fiscalizar os colaboradores envolvidos na seleção de fornecedores para prestação de serviços/aquisição de bens; adotar medidas que impeçam ou limitem qualquer pessoa de exercer influência e abuso de poder.

Face a uma ampla divulgação do regime de impedimentos, que se encontra plenamente enraizada na prática da Organização, e que passa pelo preenchimento e subscrição de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, foi possível não apurar situações de eventual impedimento nos procedimentos de contratação pública, bem como em processos de júri de concursos de recrutamento realizados durante o ano de 2016.

O PGRIC implementado procedeu a uma previsão e registo de situações potencialmente originadoras de conflitos de interesses e as formas de lidar com essas situações. Outra forma de prevenir eventuais conflitos passa pela separação de diferentes áreas de interesse, com diferentes intervenientes, por fiscalizações regulares por entidades externas, por estabelecer mecanismos de hierarquia sem que haja uma intromissão no trabalho dos profissionais, mas apenas uma função de controlo das funções e não das competências.

Ora, da monitorização efetuada, verificou-se o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no PGRIC, relativos a incompatibilidades e conflitos de interesses, designadamente no preenchimento da declaração da existência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesses.

Assim sendo, não foram identificadas situações de potencial ou concreto conflito de interesses entre os trabalhadores e colaboradores da Organização durante o ano de 2016, em análise.

O Código de Ética do TNSJ, que se encontra publicado no site institucional e que se encontra disponível a todos os colaboradores, debruça-se sobre o tema do conflito de interesses, prevenindo que os colaboradores intervenham na apreciação ou no processo de decisão sempre que estiverem em causa atos ou contratos em que aqueles sejam, direta ou indiretamente, interessados, os próprios, os seus cônjuges, parentes ou afins, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse.

Atento o conteúdo da Resolução n.º 5/2002, de 07 de novembro, mantem-se no entanto a necessidade permanente de agilizar o mecanismo de reação e prevenção internos de riscos emergentes de conflitos de interesse como definidos na referida

Recomendação pelo CPC, quanto à gestão de conflitos de interesses, que esta Entidade não descurará.

No que toca ao dever de comunicação de irregularidades, acrescente-se que a consciência do dever de comunicação de qualquer irregularidade detetada existe na prática, tanto nos trabalhadores como na Administração, quando disso for caso, e a respetiva regulamentação de situações dessa natureza tem vindo a ser vertida nos vários documentos/regulamentos internos.

6. RECOMENDAÇÃO DO CPC DE 7 DE JANEIRO DE 2015 SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCO NA CONTRAÇÃO PÚBLICA

O TNSJ tem vindo a cumprir rigorosamente a legislação quanto à contratação pública em todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços pelos vários departamentos da Casa, verificando-se um aperfeiçoamento contínuo em todo o processo de contratação pública, assumindo o Conselho de Administração a responsabilidade de fiscalizar estes procedimentos, bem como proceder à sua coordenação com os vários departamentos da Casa.

A existência de um Manual de Realização de Despesa da Organização, implementado na Casa na sequência da publicação do Código dos Contratos Públicos, onde estão compiladas as normas legais a seguir quanto a esta matéria, bem como as minutas tipo a utilizar para construção dos procedimentos de adjudicação aplicáveis tem sido essencial para que os riscos neste âmbito estejam reduzidos ao mínimo.

A Recomendação de 7 de janeiro de 2015 sobre a Prevenção de Riscos na Contratação Pública, é assim assegurada pelo TNSJ em todos os procedimentos de formação e execução desde a publicação do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

1. Na escolha do adjudicatário, pelo convite enviado a um mínimo de três Entidades nos procedimentos de ajuste direto em função do valor e/ou pela fundamentação da escolha do adjudicatário quando a mesma é efetuada por critérios materiais ou quando nos termos previstos no CCP o convite é efetuado a uma só Entidade;
2. Na existência de um Administrador responsável pela Contratação Pública, que em articulação com o Responsável pelo Pelouro de Planeamento e Controlo de Gestão na Casa, garante uma monitorização do cumprimento das regras e procedimentos que integram o Manual de Realização de Despesa da Organização onde se encontram compiladas as normas legais a seguir quanto à Contratação Pública, bem como as minutas tipo a utilizar para construção dos procedimentos de adjudicação aplicáveis;
3. Na publicitação dos contratos celebrados, assegurada nos termos do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos, já que todos os procedimentos de contratação pública efetuados pelo TNSJ são devidamente registados no Portal BASE com o respetivo contrato celebrado;

4. No controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública, o qual é assegurado através da obrigatoriedade de assinatura de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse pelo requisitante ou membros do Júri de seleção de Adjudicatário.
5. Na permanente e contínua monitorização e fiscalização transversal a todos os Departamentos da Casa quanto a esta matéria, assegurada diariamente pelo Administrador responsável pela área da contratação pública.

De referir ainda, quanto a esta matéria e seguindo as diretrizes da Diretiva Europeia 2014/24/UE de 26 de fevereiro de 2014, cuja transposição para o Direito Português está iminente, pretende-se gradualmente introduzir como critério de avaliação para a aquisição de bens e serviços fatores ambientais e/ou sociais que se reproduzam posteriormente na execução do contrato.

7. CONCLUSÕES

No que diz respeito à avaliação da eficácia alcançada em 2016 com as medidas implementadas na versão melhorada do PGRIC em vigor desde julho de 2014, deve referir-se que os Responsáveis dos diversos Departamentos do TNSJ não reportaram qualquer ocorrência digna de referência e pode afirmar-se que a estrita observância dos dispositivos normativos aqui referidos, constituiu uma das principais ferramentas na gestão da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

No que respeita às três situações potenciadoras de risco que haviam sido identificadas no último Relatório de Execução Anual, as mesmas foram eficazmente mitigadas, tendo sido implementadas a 100% as ações de melhoria à altura previstas.

Nesta fase, apesar do resultado francamente positivo da adoção das medidas de melhoria propostas no PGRIC pelos colaboradores, ainda se encontram por implementar as seguintes medidas, já sinalizadas em sede do PGRIC vigente:

- 1) Definição de um procedimento de verificação física anual do inventário sob a responsabilidade dos departamentos com a respetiva formalização nos Regulamentos Internos – **Prevê-se que a implementação desta medida se fará ainda no 1º semestre de 2017.**
- 2) Formalização do procedimento de abate de bens no qual deverá ficar definido o preenchimento de formulário tipo para reporte de abate de bens pelo responsável do centro de custo – **Prevê-se que a implementação desta medida se fará no decorrer de 2017.**
- 3) Revisão do Código de Ética – **Prevê-se que a implementação desta medida se fará ainda no 1º semestre de 2017.**

- 4) Instalação de um sistema de videovigilância no armazém – a escassez de recursos financeiros não nos tem permitido salvaguardar os recursos necessários à implementação desta medida de prevenção.

O atraso na implementação destas medidas deve-se ainda também à escassez de recursos humanos existentes na Organização para o efeito, sendo de salientar contudo que tal atraso não comprometeu o adequado controlo dos riscos que lhes estão associados, não se tendo verificado nesta monitorização realizada qualquer reporte de alguma situação que indicie o contrário.

Pode pois concluir-se que o sistema de controlo interno se tem mostrado adequado e que as medidas de controlo adicionais identificadas e definidas como a implementar neste PGRIC foram maioritariamente implantadas.

No que se refere às medidas implementadas, esta Entidade assegurará a continuidade das mesmas, sensibilizando todos os que trabalham nesta organização, bem como os respetivos dirigentes.

Para tanto disponibilizará no seu sítio da internet o presente Relatório Anual de Execução do PGRIC relativo ao ano de 2016, para que todos tenham conhecimento deste documento e que assumam a necessidade de manter em prática as medidas nele contidas.

8. RECOMENDAÇÕES

Atendendo ao exposto no presente relatório de execução anual, e tendo presente a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Dar continuidade das ações de sensibilização do conteúdo e da relevância do PGRIC;
- Permanente prestação de esclarecimentos a todos os colaboradores de forma a garantir a participação de toda Casa;
- A monitorização dos processos de forma a garantir a segregação de funções e a integridade dos respetivos procedimentos e processo decisório;
- O aprofundamento da sensibilização dos colaboradores quanto à prossecução do sentido ético adequado e adaptado à missão da Casa.

9. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente documento, depois de aprovado pelo Conselho de Administração, será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, divulgado a todos os colaboradores, disponibilizado na página Internet do TNSJ e publicado no SIRIEF, em cumprimento do nº 1 do artigo 46º



do DL n.º 133/2013, (com as alterações verificadas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e da Lei n.º 42/2016), de 28 de dezembro de 3 de outubro.

Porto, 28 de abril de 2017

O Conselho de Administração do TNSJ


Francisca Carneiro Fernandes (Presidente)


José Matos Silva (Vogal)


Sandra Martins (Vogal)

TEATRO NACIONAL S. JOÃO, E.P.E.
ENTIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL
Praça da Batalha
4000-102 PORTO
NIF: 503 966 908